



## JUNTA DE FREGUESIA DE BADIM

### CONTRATO DE COMODATO

Entre a Freguesia de Badim, pessoa colectiva de direito público nº508 027 403, com sede no Lugar da Boalhosa, para o efeito representada pelo seu Presidente da Junta, Sr. Manuel Domingos Cerqueira Fernandes, de ora em diante designada como Freguesia;

E a Associação de Caça e Pesca do Vale do Mouro, pessoa colectiva nº504 405 594, para o efeito representada pelo Presidente da Direcção, o Sr. Flávio Basteio Alves.

Contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª

A Freguesia de Badim, através do contrato de comodato celebrado com o Município de Monção em 28 de Novembro de 2007, tem direito ao uso e fruição do prédio urbano ora identificado:

*"Prédio urbano sito no Lugar da Igreja, freguesia de Badim, concelho de Monção, composto de edifício de rés-do-chão e rossios, com a superfície coberta de 190,00m<sup>2</sup>, e descoberta de 525,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana da respectiva freguesia sob o art. 243, omissa na Conservatória do Registo Predial de Monção, prédio esse conhecido como antiga escola primária de Badim".*

2ª

A cedência supra referida é realizada por um período de um ano, considerando-se automaticamente renovado por iguais períodos se não for denunciado, pelo Município, com uma antecedência mínima de noventa dias, por carta registada, com aviso de recepção.

3ª

Por igual período de tempo (um ano), cede a Freguesia à Associação o referido prédio, para nela ser instalada a sede daquela Instituição.



## JUNTA DE FREGUESIA DE BADIM

4º

O presente contrato considera-se renovado automaticamente, por iguais períodos de tempo, salvo se a Freguesia comunicar à Associação, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por carta registada com aviso de recepção, a denúncia do mesmo.

5º

A Associação compromete-se a não atribuir ao prédio objecto deste contrato outro destino ou finalidade que não o de sede dos seus serviços, sob pena de cessação imediata do direito de uso e fruição atribuído pelo presente documento.

6º

A Associação não poderá efectuar qualquer obra ou benfeitoria sem o prévio consentimento da Freguesia, sendo que qualquer investimento lá efectuado passará a fazer parte integrante do imóvel, não conferindo ao segundo outorgante qualquer direito a compensação ou indemnização.

Badim, 9 de Junho de 2008

O Presidente da Junta

Manuel Domingos Cerqueira Fernandes

O Presidente da Direcção da Associação,

Flávio Basteiro Alves